

EDITAL Nº 060, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A Prof. Ma. Silvia Christiane Goya, Diretora de Ensino e Supervisão Pedagógica, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, para o ano de 2024, segundo as disposições seguintes:

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos do Programa de Seleção de **Projetos de Ensino**:

- a. Estimular os acadêmicos na participação de atividades de ensino visando a melhoria do processo ensino /aprendizagem;
- b. Proporcionar aos acadêmicos e docentes a melhoria do processo de inovação na prática pedagógica;
- c. Transformar conhecimento científico em melhorias da prática pedagógica;
- d. Fortalecer o incremento de novas metodologias na prática ensino/aprendizagem.

2. DOS PROJETOS

2.1. Os projetos deverão ser elaborados segundo o formulário padrão estabelecido pela Diretoria de Ensino e Supervisão Pedagógica da UNINGÁ, não sendo admitidos projetos apresentados em formatação diversa.

2.2. Os projetos deverão prever vigência mínima de 2 meses, a contar da data de aprovação.

2.3. Os projetos deverão ser submetidos por meio do e-mail projetos@uninga.edu.br, no período de **11/03/2024 a 20/09/2024, para início neste período e com término previsto até 16/12/2024.**

2.4. Os Projetos de Ensino não terão financiamento da instituição.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES E PARTICIPANTES

3.1 O processo de seleção será realizado pelo **COORDENADOR DO PROJETO** observando-se os seguintes critérios:

- a) Estar o aluno proponente devidamente matriculado em curso de graduação;
- b) Pertinência e relevância do projeto em relação ao curso;
- c) Disponibilidade de horário para desenvolvimento das atividades relacionadas;
- d) Disponibilidade e tempo de dedicação de docentes e técnicos indicados.

4. DIVULGAÇÃO

4.1. Os resultados serão divulgados em editais a cada bimestre.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ao participar do processo de seleção, o estudante proponente declara ter conhecimento e concordância em relação normas e condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do programa.

5.2. É dever do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo.

5.3. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em primeira instância pela Diretoria de Ensino e Supervisão Pedagógica e em segunda e última instância pela Pró-Reitoria e/ou Reitoria da UNINGÁ.

5.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Prof.ª. Ma. Silvia Christiane Goya
Diretora de Ensino e Supervisão Pedagógica